



CNPJ nº 75.828.418/0001-90

# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)  
☎ (043) 3552 1122

## LEI Nº. 2308/2022

**“ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 1º DA LEI 1927/2014 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O §1º do artigo 1º da Lei 1927/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O Vale Alimentação será disponibilizado mensalmente, sendo autorizado o pagamento também de uma parcela extra dentro do exercício/ano pela Administração Pública através de cartão magnético que poderá ser utilizado nos supermercados, mercearias, restaurantes, padarias e açougues de Nova Fátima e cujos créditos poderão ser acumulados por até 03 meses, após esse período o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Fátima (PR), 13 de janeiro de 2022.

**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal